



Departamento de Licitações

Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Pregão eletrônico n. 258/2022

Abertura

Data:

10 de novembro de 2022

Hora:

08h30min

Objeto

Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Critério de julgamento

Menor preço por item

Valor global estimado

R\$ 149.913,6200



Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



PROCESSO Nº 23080.049586/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2022 – SRP

LINK DE TRANSPARÊNCIA – ACESSO AO PROCESSO

<https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080049586202287>

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



2

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações** serão respondidos **em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



3

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL.

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados no COMPRASNET.

Não responderemos e-mails questionando sobre tais assuntos, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



4

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



5

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”).

Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do [sítio www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu: “Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



6

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



7

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



8

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br.

Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores.



9

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA), se for o caso:

Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Carona referente à aquisição materiais de consumo ou permanente:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente à contratação de serviços:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.



10

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23080.049586/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2022 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
 - 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br
 - 1.1.2.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 10 de novembro de 2022

Horário: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
 - j) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

- k) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- k.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- l) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
- l.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- l.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- l.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8. Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.licitacoes.ufsc.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, e acesse os canais de comunicação citados no **item 5.8**, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do edital e evitar a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**
- a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - c)** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - d)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
 - e)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.

- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se preferencialmente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do objeto cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.
- 6.2.1. As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do objeto cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.
- 6.2.2. O licitante deverá preencher os campos marca e modelo com apenas uma indicação em cada qual, correspondente ao produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.
- 6.2.3. Não é permitida a indicação de duas marcas/modelos ou alternatividade entre os mesmos.
- 6.2.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto desta licitação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita entrega deste objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.4.1. Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.4.2. Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

- 7.1.1.** Caso o licitante não tenha encaminhado os documentos referentes à proposta comercial e/ou de habilitação, por meio do sistema Comprasnet e antes da abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá complementarmente solicitar a documentação necessária após a fase de lances.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a), por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET, não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.
- 7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:
- a) Razão Social.
 - b) Endereço completo (incluindo CEP).
 - c) Telefone comercial e celular (se houver).
 - d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.

- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Modelo, fabricante, marca e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, poderá ser considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.

7.6.1.1. O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6**.

7.6.1.2. É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

7.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos elencados a seguir:

- a) Catálogos comerciais dos produtos ofertados.
- b) Manuais dos produtos ofertados.
- c) Fichas comerciais dos produtos ofertados.
- d) *Datasheet* dos produtos ofertados.
- e) Fotos com detalhes dos produtos ofertados.

7.7.1. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para cada um dos produtos ofertados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços, e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**
 - 8.6.1. **Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.5.**
 - 8.6.2. **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 9.3.1. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
 - 9.5.1. Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.6.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.6.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.7.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 9.5**, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.13.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.14.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.15.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.15.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.15.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

- 9.15.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.11**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.** **No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.
- 11.2.1.** O prazo elencado anteriormente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.
- 11.2.2.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.
- 11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio de documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **podará ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.
- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, mediante diligências processuais, realizar questionamentos, via chat ou e-mail, e definir um prazo para manifestação, de no mínimo 10 (dez) minutos, que deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET e ao e-mail durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

- 11.6.** Todas as propostas ofertadas para fins de disputa deste pregão, obrigatoriamente deverão contemplar todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame, não cabendo alegações futuras ou requerimentos posteriores quanto a desconhecimentos desta natureza, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 11.7.** A proposta do licitante vencedor deverá **atender ao quantitativo total estimado para a contratação** prevista no ato convocatório, pois a Administração entende que **propostas divergentes** serão **automaticamente desclassificadas**, uma vez que se configuram como riscos para o atendimento do interesse público, e prejuízos para a instituição, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.2.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
- 11.9.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.9**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.10.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.11.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já poderão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. SICAF.

12.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.1.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.3. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

12.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, preferencialmente no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, ou se o licitante encaminhar a documentação regularizada quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)

12.4.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante no sistema COMPRASNET antes da abertura do certame ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.4.4. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF ou não responda à solicitação do Pregoeiro via sistema COMPRASNET.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **podrá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal

documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:

12.6.5.1. No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):

a) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.

a.1) Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.4 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.

12.6.5.2. No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

a) No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

12.6.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, poderá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) **Habilitação jurídica:**

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/>.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- a.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.1. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.13.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.14. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

12.15. Em busca da verdade real, em nome do interesse público e em compasso com a finalidade da contratação, excepcionalmente, poderá ser aceito a juntada de documento que deveria ter sido incluído até a abertura da sessão de licitação. Assim, embora juntado a destempo com relação ao que dispõe o Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, este documento deve se referir à situação ou fato cuja conclusão ou consumação se deu até a abertura da sessão de licitação. Este é o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas da União (nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário, 1211/2021 - Plenário e, 2443/2021-Plenário).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
 - 14.4.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 21.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7. Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registros de Preços será formalizada pela UFSC por intermédio de Autorização de Fornecimento e/ou emissão de Nota de Empenho.
- 15.10. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à **adesão à Ata de Registro de Preços** somente serão considerados ou tratados através dos e-mails **saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material)** e **dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço)**, e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 19** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1.** As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC.
- 16.1.1.** O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da UFSC, de correspondência eletrônica ao endereço

eletrônico do fornecedor/contratado constante do SICAF ou informado nos termos do **item 7.6** deste Edital.

- 16.1.2.** O efetivo envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do fornecedor/contratado.
- 16.2.** No ato de entrega do objeto, o fornecedor/contratado deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 16.3.** Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.
- 16.4.** Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, o fornecedor/contratado será previamente notificado, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.
- 16.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).**
- 16.6.** Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.
- 16.7.** Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 16.7.1.** Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 16.7.2.** Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 16.7.3.** A UFSC não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 16.8.** Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 16.9.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.10.** O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, se manifestar, sem prejuízo de procedimentos com vistas sancionatórias.
- 16.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 16.12.** O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.
- 17.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:
- 17.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- 17.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.
- 17.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 17.5.** No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:
- a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:
- a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

17.7.2. O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do fornecedor/contratado.

17.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora/contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.9. É vedado à fornecedora/contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Universidade Federal de Santa Catarina.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.
- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
 - b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
 - c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
 - d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
 - e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.
- 19.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- 19.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
 - b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
 - c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- 19.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 19.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
 - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.6.** O licitante enquadrado nos **itens 19.4 e 19.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
 - b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 19.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.**
- 19.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

19.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 19.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

19.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

19.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus Antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

19.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.16.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

- 19.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 19.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 19.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 19.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 19.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 19.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 19.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

- 19.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 19.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 19.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 19.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 19.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

20. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela UFSC, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.
- 20.2.** O licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 20.3.** A UFSC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.** Caberá ao licitante e a UFSC proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 20.4.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Contratado.
- 20.4.3.** A UFSC poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

- 20.4.4.** Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 20.4.5.** O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.6.** A UFSC responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 20.4.7.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a UFSC comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 21.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 21.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 21.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 21.10.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

- 21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 21.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 21.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 21.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 21.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 21.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Gerson Jardel Kazmirczak**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 21.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 21.20. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** na página www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída nos moldes dos editais e das regras estabelecidas no portal do DPL
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 21.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 21.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 21.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 21.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal).

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 25 de outubro de 2022.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.049586/2022-87

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo/I tem	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0001	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM VOLUME DE 50 L, COM TAMPA E TRAVAS. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	20	85,4000	1.708,0000
0002	311751 - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 LITROS, EM FORMATO CILÍNDRICO, BASE E TAMPA EM POLIPROPILENO, COR PRETA, COM PRESSÃO. COM SELO INMETRO. - GARRAFA TÉRMICA. - GARRAFA TÉRMICA.	UN	62	74,3800	4.611,5600
0003	454183 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 20 CM X 5 CM. - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 20 CM X 5 CM.	UN	30	23,2200	696,6000
0004	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TIPO GAVETEIRO, COM 6 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS (L) 25,0 X (P) 27,0 CM (A) 50,0 CM - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	40	83,9900	3.359,6000
0005	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TIPO GAVETEIRO, DE MESA, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 28,5C X 18,5L CM X 22A CM (C=COMPRIMENTO- L=LARGURA- A=ALTURA) - CAIXA ORGANIZADORA,	UN	40	54,9000	2.196,0000

	MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.				
0006	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. APROX. 12 LITROS. COM TRAVAS NAS TAMPAS - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	30	29,0700	872,1000
0007	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA, TIPO ORGANIZADORA, CAPACIDADE 78 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 63,5 CM, LARGURA 45,3 CM, ALTURA 40,1 CM. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	45	117,6300	5.293,3500
0008	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA, TIPO ORGANIZADORA, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5CM X 42,5CM X 30,7CM (C-L-A) - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	75	45,0700	3.380,2500
0009	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA, TIPO ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E TRAVAS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A) - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	77	61,0200	4.698,5400
0010	393858 - CONJUNTO DE COPOS - CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE COR CRISTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML. - CONJUNTO DE COPOS - CONJUNTO DE COPOS	CX	10	29,6700	296,7000
0011	249875 - CONJUNTO DE XÍCARAS - COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS CONTENDO: 6 XÍCARAS COM ALÇA E 6 PIRES. NA COR BRANCA. MATERIAL: PORCELANA. CAPACIDADE DAS XÍCARAS DE NO MÍNIMO 80ML. - CONJUNTO DE XÍCARAS - CONJUNTO DE XÍCARAS	UN	10	73,2000	732,0000

0012	339439 - ISQUEIRO PORTÁTIL - DURAÇÃO LONGA. ATÉ 3.000 CHAMAS. - ISQUEIRO PORTÁTIL. UNIDADE. - ISQUEIRO PORTÁTIL. UNIDADE.	UN	50	5,9800	299,0000
0013	440825 - LIXEIRA - LIXEIRA PLÁSTICA, RETANGULAR, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO), COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA. ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. HASTE NA PARTE DE FORA DA LIXEIRA, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. ÁREA INTERNA LISA E CANTOS ARREDONDADOS. COM 100% DE VEDAÇÃO QUANDO A TAMPA ESTIVER FECHADA. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. CORES: MARROM, BRANCA, VERMELHA, LARANJA, CINZA OU VERDE, A SEREM INFORMADAS PELA UNIDADE REQUERENTE NO EMPENHO. - LIXEIRA - LIXEIRA	UN	100	152,3000	15.230,0000
0014	330909 - PENEIRA COZINHA INOX - PENEIRA DE COZINHA, COM CABO E COADOR EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE LARGURA. - PENEIRA COZINHA INOX - PENEIRA COZINHA INOX	UN	30	17,9700	539,1000
0015	330909 - PENEIRA COZINHA INOX - PENEIRA DE COZINHA COM CABO, MEDIDA APROXIMADA 10CM DIÂMETRO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE. - PENEIRA COZINHA INOX - PENEIRA COZINHA INOX	UN	30	8,1600	244,8000
0016	253163 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - SACO PLÁSTICO ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	PCT	22	6,9800	153,5600
0017	330832 - TIMER PARA COZINHA - TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL PARA COZINHA, CRONÔMETRO COM CONTAGEM DE 1 SEGUNDO ATÉ 99 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. TEMPORIZADOR COM CONTAGEM REGRESSIVA COM ALARME. CRONÔMETRO COM CONTAGEM PROGRESSIVA. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA. TAMANHO APROXIMADO 8CM (LARGURA) X 7,2CM (ALTURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). - TIMER PARA COZINHA - TIMER PARA COZINHA	UN	43	76,8300	3.303,6900
0018	232797 - BANDEJA - BANDEJA SUPERFÍCIE LISA, COR VERMELHA. MATERIAL POLIPROPILENO, DURÁVEL E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS (COMP X LAR X	UN	9	22,4200	201,7800

	ALT) 40 X 27 X 4,5. COR VERMELHA. LIVRE DE BPA. - BANDEJA - BANDEJA				
0019	306969 - XÍCARA - XÍCARA DE CAFÉ DE PORCELANA BRANCA, COM CAPACIDADE 70 ML, SEM PIRES, QUE POSSA IR A GELADEIRA, MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR. COM SERIGRAFIA BRANCA FOSCA COM O SÍMBOLO DO UFSC SUSTENTÁVEL - XÍCARA - XÍCARA INFORMAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A	UN	12	15,7000	188,4000
0020	433259 - FORMA PARA CUPCAKE SILICONE - FORMA PARA CUPCAKE, MATERIAL SILICONE, CONTENDO 12 CAVIDADES. COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE ALTURA, 33 CM DE LARGURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE. - FORMA PARA CUPCAKE, MATERIAL SILICONE, CONTENDO 12 CAVIDADES. COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE ALTURA, 33 CM DE LARGURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	64	24,9300	1.595,5200
0021	311751 - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA. - GARRAFA TÉRMICA.	UN	20	52,0200	1.040,4000
0022	315622 - JARRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4 LITROS - - JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO. CORES CORPO TRANSPARENTE OU BRANCO. - JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ENTRE 3,7 E 4 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO. CORES CORPO TRANSPARENTE OU BRANCO.	UN	10	20,7200	207,2000
0023	349022 - SACO PARA PIPOCA - SACO PAPEL BRANCO/NATURAL/ACINZENTADO PARA ARMAZENAR PIPOCA MEDINDO ALTURA 13CM X LARGURA 11CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - SACO PAPEL BRANCO/NATURAL/ACINZENTADO PARA ARMAZENAR PIPOCA MEDINDO ALTURA 13CM X LARGURA 11CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - SACO PAPEL BRANCO/NATURAL/ACINZENTADO PARA ARMAZENAR PIPOCA MEDINDO ALTURA	PT	80	20,3100	1.624,8000

	13CM X LARGURA 11CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES				
0024	253163 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - ROLO DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, PARA USO EM FREEZER E MICROONDAS, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 28 CM X 42 CM. EMBALAGEM PRODUZIDA SEM CONTATO MANUAL, MATERIAL BIODEGRADÁVEL E ATÓXICO. TRANSPARENTE. ROLO COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	PCT	80	21,2100	1.696,8000
0025	474941 - CHALEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA 1,7L, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA DA ÁGUA, PORTA FIO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO, BOTÃO LIGA E DESLIGA COM SINAL LUMINOSO, INDICADOR EXTERNO DO NÍVEL DA ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W, BOTÃO DE ABERTURA DA TAMPA, JARRA SEM FIO, 220 VOLTS. MARCA REFERÊNCIA: BRITANNIA. COM SELO DO INMETRO. - CHALEIRA ELÉTRICA - CHALEIRA ELÉTRICA	UN	97	164,6200	15.968,1400
0026	68446 - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO PEQUENO 100MM - FEITO 100% EM ALGODÃO, COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO; - ARO COM 10 CM DE DIÂMETRO; - EXCELENTE PARA USO DOMÉSTICO - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ	UN	63	6,9600	438,4800
0027	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA MULTIUSO QUADRADA COM TAMPA 4 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA (COM TAMPA) MARCA DE REFERÊNCIA: PLASMONT - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	23	28,9800	666,5400
0028	28541 - COLHERES MEDIDORAS - KIT COM 6 COLHERES MEDIDORES DE COZINHA. COLHERES ENCAIXÁVEIS, COLORIDAS, NAS CORES: AZUL, ROXO, AMARELO, VERDE, LARANJA E VERMELHO. CORES VIBRANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 ML; 15 ML; 60 ML; 85 ML; 125 ML E 250 ML. COLHERES ARREDONDADAS, COM CABOS FIXOS E COM ESPAÇO PARA SEGURAR. - COLHERES MEDIDORAS - COLHERES MEDIDORAS	CJ	26	22,4900	584,7400
0029	404608 - POTE - CONJUNTO COM 5 POTES EM AÇO INOX, REDONDOS, COM TAMPA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 POTE	UN	17	31,4900	535,3300

	DE 4 X 10CM, 1 POTE DE 4,5 X 12CM, 1 POTE DE 5 X 14CM, 1 POTE DE 5,5 X 16CM, 1 POTE DE 6,5 X 18 CM. - POTE - POTE				
0030	302368 - BULE - BULE EM ALUMÍNIO Nº10 (02 LITROS), MEDIDAS: ALTURA: 20CM, FUNDO: 15CM, BOCA: 12CM - BULE - BULE	UN	3	37,4300	112,2900
0031	461477 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA 61 LITROS; DIMENSÕES: 61 COMPRIMENTO X 39 LARGURA X 32 ALTURA CENTÍMETROS; COM TAMPAS; MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); EMPILHÁVEL. HIGIENIZÁVEL. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO. - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	31	104,9600	3.253,7600
0032	241343 - FÓSFORO TIPO LONGO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO. - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO.	CX	30	4,0900	122,7000
0033	424327 - JARRA - JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS E ALÇA. CAPACIDADE 1,5 A 1,8 LITROS. MATERIAL POLIPROPILENO, RESISTENTE E ATÓXICO. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 23 CM. COR VERMELHA. LIVRE DE BPA. - JARRA - JARRA	UN	16	15,0000	240,0000
0034	150279 - PRATO RASO DE PORCELANA BRANCA - PRATO RASO, DE PORCELANA BRANCA, RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E MICROONDAS, COM 26 A 28 CM DE DIÂMETRO, BORDAS COM APROXIMADAMENTE 3 A 4 CM. - PRATO RASO, DE PORCELANA BRANCA, RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E MICROONDAS, COM 26 A 28 CM DE DIÂMETRO, BORDAS COM APROXIMADAMENTE 3 A 4 CM.	UN	10	13,5300	135,3000
0035	481629 - LUVA TÉRMICA - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, CONFECCIONADA EM FIO PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, AMBIDESTRA, CINCO DEDOS, PROTEÇÃO MÍNIMA A 100°C. DEVE PERMITIR DESTREZA E ADERÊNCIA PARA MANUSEIO. - LUVA TÉRMICA - LUVA TÉRMICA	UN	16	43,9400	703,0400
0036	455619 - GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - CAPACIDADE 1 LITRO, COR PRETA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO.	UN	2	73,0000	146,0000

0037	94242 - CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA ATÓXICA, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE, LISO E SEM REBARBAS, DIÂMETRO APROXIMADO 8 A 9 CM, ESPESSURA ENTRE 2,5 E 3,5 MM, CAPACIDADE 300 ML. CORES: AZUL ROYAL OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 100°C) POR 15 MINUTOS. USO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - CANECA PLÁSTICA ATÓXICA, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE, LISO E SEM REBARBAS, DIÂMETRO APROXIMADO 8 A 9 CM, ESPESSURA ENTRE 2,5 E 3,5 MM, CAPACIDADE 300 ML. CORES: AZUL ROYAL OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 100°C) POR 15 MINUTOS. USO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UN	150	3,4500	517,5000
0038	439283 - FUNIL - FUNIL DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS E DUPLAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: FUNIL 12: DIÂMETRO SUPERIOR 12 CM DIÂMETRO, DIÂMETRO INFERIOR 1,2CM DIÂMETRO, ALTURA 10CM. - FUNIL. - FUNIL.	UN	18	12,3100	221,5800
0039	254358 - PANELO DE PIPOCA - CAPACIDADE 5 LITROS - MATERIAL DO CORPO: TEFLON, MATERIAL DO CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 37.8 CM X 22.3 CM X 4.5 CM, DIÂMETRO: 22 CM, COM MATERIAL ANTIADERENTE, SEM SUPERFÍCIE CANELADA. - PANELO DE PIPOCA, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS. - PANELO DE PIPOCA, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UN	9	196,3500	1.767,1500
0040	299594 - GUARDANAPO - PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHAS DUPLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 30, PODE HAVER PEQUENA VARIAÇÃO. - GUARDANAPO - GUARDANAPO	PCT	380	4,8100	1.827,8000
0041	237925 - BACIA - BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 14 LITROS. COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇAS LARGAS, PEGADORES ANATÔMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43,5 CM X 17,5 CM. - BACIA. - BACIA.	UN	8	46,8000	374,4000
0042	150577 - SACOS PEQUENOS PARA PIPOCAS, DESCARTÁVEIS, APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA - MATERIAL PAPEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - SACOS PEQUENOS PARA PIPOCAS, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA. -	UN	20	41,9300	838,6000

	SACOS PEQUENOS PARA PIPOCAS, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA.				
0043	294447 - FAQUEIRO - FAQUEIRO CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 6 FACAS SERRILHADAS, 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ, COM LÂMINAS E CABOS EM AÇO INOX. - FAQUEIRO - FAQUEIRO	CX	38	91,8200	3.489,1600
0044	28304 - PANQUEQUEIRA DE TEFLON - PANQUEQUEIRA DE TEFLON ANTIADERENTE, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ALTURA, CABO DE POLIETILENO. - PANQUEQUEIRA DE TEFLON ANTIADERENTE, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ALTURA, CABO DE POLIETILENO.	UN	5	38,2500	191,2500
0045	256008 - CHALEIRA - MINI CHALEIRA DE ALUMÍNIO ESMALTADA - MINI CHALEIRA DE 200ML EM ALUMÍNIO PINTADO E COM TAMPA REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 10CM E LARGURA 08CM. - CHALEIRA. - CHALEIRA.	UN	12	27,9600	335,5200
0046	28541 - COLHER PARA MASSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO - COLHER PARA MASSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. - COLHER PARA MASSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	UN	6	78,2900	469,7400
0047	240323 - COLHER - COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO ENTRE 18 E 19 CM. - COLHER - COLHER	UN	80	7,0800	566,4000
0048	405733 - ACENDEDOR DE FOGÃO - MANUAL - ACENDEDOR À GÁS MULTIUSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, FLEXÍVEL E RECARREGÁVEL COM GÁS BUTANO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - ACENDEDOR DE FOGÃO - MANUAL - ACENDEDOR DE FOGÃO - MANUAL	UN	5	24,9300	124,6500
0049	323187 - CAIXA DE TALHERES COM TAMPA (PORTA-TALHERES COM TAMPA) - CAIXA ORGANIZADORA, PARA TALHERES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTENDO TAMPA E 4 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 54 CM (C) X 33 CM (L) X 10 CM (A). CAPACIDADE MÍNIMA: 2,4 LITROS (POR DIVISÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 03	UN	2	70,2500	140,5000

	MESES. - CAIXA PLÁSTICA PARA TALHERES COM TAMPA PLÁSTICA. - CAIXA PLÁSTICA PARA TALHERES COM TAMPA PLÁSTICA.				
0050	264521 - CESTO - CESTO DE VIME, PRODUZIDO 100% EM VIME, OVAL, SEM ALÇA E NA COR MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 9CM, LARGURA: 21CM, COMPRIMENTO: 34CM. - CESTO. - CESTO.	UN	10	34,9000	349,0000
0051	240323 - COLHER - COLHER PEGADOR DE MEL DE MADEIRA: COLHER DE MEL FEITA 100% EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15CM DE COMPRIMENTO X 2,2CM DE DIÂMETRO (FAVO). CABO COM 7MM ESPESSURA. - COLHER - COLHER	UN	20	18,8200	376,4000
0052	240323 - COLHER - COLHER CURVA COM ENGROSSADOR. COLHER CURVA EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM ENGROSSADOR ESPONJOSO E MACIO. PESO APROXIMADO 32 G. CABO DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDO 2,5CM. - COLHER - COLHER	UN	8	37,0300	296,2400
0053	240323 - COLHER - COLHER PARA ARROZ COM GANCHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA TOTALMENTE EM INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 35MM LARGURA: 70MM PROFUNDIDADE: 345MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA LAGUNA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - COLHER - COLHER	UN	8	15,3300	122,6400
0054	232355 - COLHER DE SOBREMESA PLÁSTICA - COLHER DE SOBREMESA PLÁSTICA UN ESPECIFICAÇÃO COLHER PLÁSTICA ATÓXICA, MATERIAL CORPO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE, LISO E SEM REBARBAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 100°C) POR 15 MINUTOS. APLICAÇÃO REFEIÇÃO. CORES: AZUL ROYAL OU AMARELO - COLHER PLÁSTICA ATÓXICA, MATERIAL CORPO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE, LISO E SEM REBARBAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 100°C) POR 15 MINUTOS. APLICAÇÃO REFEIÇÃO. CORES: AZUL ROYAL OU AMARELO. - COLHER PLÁSTICA ATÓXICA, MATERIAL CORPO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE, LISO E SEM REBARBAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER DE SOBREMESA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 100°C) POR 15 MINUTOS. APLICAÇÃO	UN	100	0,9400	94,0000

	REFEIÇÃO. CORES: AZUL ROYAL OU AMARELO.				
0055	244695 - CONCHA - CONCHA COM GANCHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TALHER TIPO MONOBLOCO, OBTIDOS DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDA, FABRICADA TOTALMENTE EM INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 CM (C) X 9 CM (L) X 8 CM (A). ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. CAPACIDADE PARA 100 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA LAGUNA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - CONCHA - CONCHA	UN	8	26,5200	212,1600
0056	151006 - COPO PLÁSTICO 275 ML - COR LARANJA OU VERMELHO. LIVRE DE BPA. - COPO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 275 ML, COLORIDO, INQUEBRÁVEL, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. - COPO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 275 ML, COLORIDO, INQUEBRÁVEL, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA.	UN	30	4,9900	149,7000
0057	150989 - CORTADOR - CORTADOR DE LEGUMES EM ASPIRAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E AÇO INOX. PESO APROXIMADO: 125 GR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 7 CM (D) X 13 CM (A). GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - CORTADOR - CORTADOR	UN	2	75,3100	150,6200
0058	150989 - CORTADOR PARA MAÇÃ - COMPRIMENTO X LARGURA: 14.5 CM X 10.5 CM, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS: NÃO - CORTADOR PARA MAÇÃ EM ABS, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ALÇAS DE PLÁSTICO. - CORTADOR PARA MAÇÃ EM ABS, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ALÇAS DE PLÁSTICO.	UN	8	27,2000	217,6000
0059	357409 - DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL - DESCASCADOR DE LEGUMES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX. POSSUI UMA LÂMINA COM PROTEÇÃO QUE EVITA CORTE EM SUAS MÃOS. LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: LARGURA: 3,5CM X COMPRIMENTO: 16,5CM. - DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL - DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL	UN	10	7,3000	73,0000

0060	357209 - ESCORREDOR - ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX. DIÂMETRO: 28 CM. - ESCORREDOR - ESCORREDOR	UN	3	39,0000	117,0000
0061	378179 - ESCORREDOR DE MACARRÃO - ESCORREDOR DE MACARRÃO 28 CM, BORDA ARREDONDADA, MATERIAL: INOX, COR: METAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP) 28 X 10,5 X 34 CM. - ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS LATERAIS PARA MANUSEIO. - ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS LATERAIS PARA MANUSEIO.	UN	3	57,5400	172,6200
0062	150776 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS. - DIMENSÕES DA CERDA- ALTURA: 1,5CM- LARGURA: 2,7CM- COMPRIMENTO: 7,5CM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS, COM BASE EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO. - ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS, COM BASE EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	UN	12	16,5900	199,0800
0063	28533 - ESPÁTULA - ESPÁTULA RASPADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA EM AÇO INOX, LÂMINA INTEIRIÇA, FORJADA EM UMA SÓ PEÇA, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 27 CM (C). DIMENSÕES MÍNIMAS DA LÂMINA: 14 CM (C) X 9 CM (L). ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MODELO PROFISSIONAL MASTER. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - ESPÁTULA - ESPÁTULA	UN	6	64,8000	388,8000
0064	219010 - FACA DE MESA - FACA INFANTIL INOX. SEM PONTA. DIMENSÕES: 1.6L X 16.6 C CM; 26.8 G. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA BABY. - FACA DE MESA - FACA DE MESA	UN	60	14,0000	840,0000
0065	150793 - FILME MATERIAL PVC, USO DOMÉSTICO, 28 CM X 100 METROS - TRANSPARENTE. - FILME DE PVC, ESTICÁVEL, PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO 28 CM X 100 METROS. - FILME DE PVC, ESTICÁVEL, PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO 28 CM X 100 METROS.	RL	16	21,2500	340,0000
0066	439283 - FUNIL - FUNIL DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS E DUPLAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: FUNIL 20: DIÂMETRO SUPERIOR 20CM, DIÂMETRO INFERIOR 2CM, ALTURA 25CM. - FUNIL. - FUNIL.	UN	4	55,0300	220,1200

0067	234493 - GARFO DE MESA - GARFO TRINCHANTE. GARFO PARA TRINCHAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM FORMAS LIMPAS E ARREDONDADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM (C). ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - GARFO DE MESA - GARFO DE MESA	UN	4	22,2000	88,8000
0068	234493 - GARFO DE MESA - GARFO INFANTIL EM INOX. GARFO DE SOBREMESA, DIMENSÕES: 16 CM DE COMPRIMENTO, 2.2 CM DE LARGURA, PESO 15G. - GARFO DE MESA - GARFO DE MESA	UN	40	6,6900	267,6000
0069	455619 - GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - CAPACIDADE 1 LITRO, COR VERMELHA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO.	UN	20	60,5100	1.210,2000
0070	455619 - GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - CAPACIDADE 1 LITRO, COR BRANCA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO.	UN	10	53,9300	539,3000
0071	424327 - JARRA - JARRA COM TAMPAS E ALÇA, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE DE 1 LITRO. - JARRA - JARRA	UN	5	141,7100	708,5500
0072	440825 - LIXEIRA - LIXEIRA PARA PIA, COM TAMPAS E ALÇA. CAPACIDADE 2,5 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 17,9X18CM. PESO: 122G. MARCA DE REFERÊNCIA: PLASVALE. - LIXEIRA - LIXEIRA	UN	10	13,7300	137,3000
0073	402225 - PÁ - PÁ REMO EM POLIETILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 100% EM POLIETILENO, CÔNCAVA, CABO COM EMPUNHADURA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE EM TEMPERATURAS ATÉ 100° C, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM (C) X 5 CM (L). ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PRONYL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - PÁ - PÁ	UN	3	40,7600	122,2800
0074	402225 - PÁ - PÁ DE GELO OU CONCHA PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO. FORMATO ANATÔMICO E CUMBUCA ARREDONDADA. MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 8 X 5 CM. - PÁ - PÁ	UN	100	25,0500	2.505,0000

0075	222364 - PAINEL DE PRESSÃO - PAINEL DE PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, MOLAS DE SEGURANÇA, JANELA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, ALÇAS EM BAQUELITE, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - PAINEL DE PRESSÃO - PAINEL DE PRESSÃO	UN	2	462,9700	925,9400
0076	28436 - PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR PARA MASSA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TALHER TIPO MONOBLOCO, OBTIDOS DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDA, FABRICADA TOTALMENTE EM INOX LISO, COM PONTAS SERRILHADAS PARA SEGURAR A MASSA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CABO: 28 CM (C). ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO	UN	6	28,6600	171,9600
0077	28436 - PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR MULTIUSO CABO LONGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX, PEÇA INTEIRIÇA, SEM EMENDAS E DOBRADIÇAS. OS DOIS LADOS DO PEGADOR INTEIROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM (C) X 5 CM (L) X 5 CM (A). ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA UTILITY. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO	UN	4	32,6700	130,6800
0078	334559 - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS - KIT COMPOSTO POR 5 (CINCO) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, SENDO: 1 (UMA) PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA; 1 (UMA) PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; 1 (UMA) PLACA NA COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR; 1 (UMA) PLACA NA COR AMARELA PARA CORTE DE AVES; 1 (UMA) PLACA NA COR BRANCA PARA CORTE DE LATICÍNIOS. DIMENSÕES: ALTURA, LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA - 50CM 30CM 1CM. TOLERÂNCIA +/-10. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO BACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS	UN	2	252,5000	505,0000

	QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT COM 05 PLACAS. - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
0079	334561 - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 37x27 CM (CxL) - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE LARGURA, COM CANALETA, EM CORES VARIADAS (BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL), ANTIDESLIZANTE, NÃO POROSA, NÃO ABSORVENTE. - PLACA DE POLIETILENO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE LARGURA, COM CANALETA, EM CORES VARIADAS (BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL), ANTIDESLIZANTE, NÃO POROSA, NÃO ABSORVENTE.	UN	4	77,5200	310,0800
0080	28681 - PRATO DE PLÁSTICO PARA BEBÊ - NÃO DESCARTÁVEL - PRATO DE PLÁSTICO PARA BEBÊ, NÃO DESCARTÁVEL, DE MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA, SEM DIVISÓRIAS, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE LARGURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE, CORES VERDE OU AZUL. - PRATO DE PLÁSTICO PARA BEBÊ, NÃO DESCARTÁVEL, DE MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA, SEM DIVISÓRIAS, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE LARGURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE, CORES VERDE OU AZUL.	UN	20	15,6600	313,2000
0081	261009 - PRATO FUNDO DE INOX - FORMATO OVAL, COM 22 CM NO MAIOR DIÂMETRO E 15,5 NO MENOR DIÂMETRO E 1,8 DE ALTURA - PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, PARA SOPA E 300 ML DE CAPACIDADE. - PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, PARA SOPA E 300 ML DE CAPACIDADE.	UN	20	10,1000	202,0000
0082	357168 - PRATO INOX - PRATO COM VENTOSA, CONFECCÃO EM INOX, COM QUATRO VENTOSAS DE POLIETILENO FIXADAS POR TUBO DE ALUMÍNIO REBITADO. TAMANHO	UN	6	133,4200	800,5200

	APROXIMADO 20 CM DE DIÂMETRO (REDONDO). - PRATO INOX. - PRATO INOX.				
0083	28401 - RALADOR ALIMENTO EM AÇO INOX - RALADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FACES, COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM ABS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 23 CM (C) X 10 CM (L) X 8 CM (A). MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. - RALADOR MANUAL DE ALIMENTO, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA. - RALADOR MANUAL DE ALIMENTO, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA.	UN	5	31,3100	156,5500
0084	349022 - SACO PARA PIPOCA - SACO PAPEL BRANCO/NATURAL/ACINZENTADO PARA ARMAZENAR PIPOCA MEDINDO ALTURA 13CM X LARGURA 11CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - SACO PAPEL BRANCO/NATURAL/ACINZENTADO PARA ARMAZENAR PIPOCA MEDINDO ALTURA 13CM X LARGURA 11CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PT	7	13,7700	96,3900
0085	150879 - SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ - SACO PARA SACOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES IDEAIS PARA O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS COMO GELADINHOS. PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE QUE DEIXA OS SACOS COM UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CONFERINDO SEGURANÇA AO QUE FOR ARMAZENADO NO MESMO. COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 4CMX23CM. - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SACOLÉ, TRANSPARENTE, COM 4 CM X 23 A 24 CM, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SACOLÉ, TRANSPARENTE, COM 4 CM X 23 A 24 CM, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	25	5,2500	131,2500
0086	150613 - AÇUCAREIRO EM AÇO INOX - EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 GRAMAS, NO MÍNIMO UMA ALÇA LATERAL, COM TAMPA E COLHER - AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM TAMPA EM AÇO INOX. ACOMPANHA COLHER PARA O ACÚCAR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LAVÁVEL EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. - AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM TAMPA EM AÇO INOX. ACOMPANHA COLHER PARA O ACÚCAR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LAVÁVEL EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA.	UN	18	37,9000	682,2000
0087	232797 - BANDEJA - BANDEJA EM MATERIAL INOX, RETANGULAR, COM ALÇA. DIMENSÕES	UN	5	49,0600	245,3000

	MÍNIMAS: COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 2 CM - BANDEJA - BANDEJA				
0088	424327 - JARRA - JARRA DE VIDRO PARA BEBIDAS DIVERSAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. - JARRA - JARRA	UN	5	29,9300	149,6500
0089	150695 - TIGELA - -MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO - UNIDADE EQUIVALE A CONJUNTO COM 5 TIGELAS REDONDAS -BORDAS ARREDONDADAS -DIMENSÕES APROXIMADAS: 23,5X8 CM - 1 PEÇA 21,5X8 CM - 1 PEÇA 17,5X7 CM - 1 PEÇA 15,5X7 CM - 1 PEÇA 14X7 CM - 1 PEÇA - TIGELA - TIGELA	UN	8	109,0000	872,0000
0090	393858 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, PERSONALIZADO - COPO DE VIDRO ALTO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 A 400 ML, QUE POSSA IR A GELADEIRA, MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR. COM SERIGRAFIA BRANCA FOSCA COM O SÍMBOLO DO UFSC SUSTENTÁVEL (OCUPANDO A ALTURA DE 1/3 DO RECIPIENTE). - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, PERSONALIZADO. - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, PERSONALIZADO.	UN	180	23,9800	4.316,4000
0091	28479 - GARRAFA TÉRMICA - BOTTIÃO TÉRMICO INOX DE 6 A 7,7 LITROS. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS RETRÁTEIS E ANTIDERRAPANTES. COM SISTEMA DE TORNEIRA E DRENO NO FUNDO QUE PERMITA A SAÍDA DE TODO O LÍQUIDO. CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS DE NO MÍNIMO 5 HORAS. - GARRAFA DE PRESSÃO, 1,5 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX FOSCO. - GARRAFA DE PRESSÃO, 1,5 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX FOSCO.	UN	2	325,8200	651,6400
0092	232797 - BANDEJA - BANDEJA SUPERFÍCIE LISA, COR BRANCA. MATERIAL POLIPROPILENO, DURÁVEL E ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS (COMP X LAR X	UN	55	23,8000	1.309,0000

	ALT) 48 X 32 X 2 CM. LIVRE DE BPA. - BANDEJA - BANDEJA				
0093	313574 - FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM 26 OU 28CM, SUPERFÍCIE LIVRE DE PFOA, COMPATÍVEL COM FORNO ATÉ 260 GRAUS CELSIUS.TAMPA DE VIDRO TEMPERADO E SEGURO PARA UTILIZAÇÃO DE METAL - FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA	UN	15	225,0000	3.375,0000
0094	334043 - PICADOR DE LEGUMES - IDEAL PARA CORTAR LEGUMES, VEGETAIS E FRUTAS. LAVÁVEL E DESMONTÁVEL. ESTRUTURA EM FORMATO DE TRIPÉ COM BASE ANTIDERRAPANTE. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CABO PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS CROMADOS. LÂMINAS EM AÇO INOX FACILITANDO O CORTE UNIFORME. MEDIDA APROXIMADA ALTURA - 40 / LARGURA - 19,5 / PROFUNDIDADE - 27,5. PESO APROXIMADO 900 G. - PICADOR DE LEGUMES - PICADOR DE LEGUMES	UN	5	130,5200	652,6000
0095	484053 - AMOLADOR FACA MANUAL - AFIADOR DE FACAS COM CABO ANATÔMICO E TRÊS POSIÇÕES DE AFIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 21 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 6,5 CM PESO: 152 GRAMAS - AMOLADOR FACA MANUAL - AMOLADOR FACA MANUAL	UN	6	41,8600	251,1600
0096	278018 - BATEDOR MANUAL - BATEDOR MANUAL DE CLARAS OU FOUET, PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERA (FORMADO POR VÁRIOS ARAMES FORTES CURVADOS EM FORMA DE GOTA E PRESOS A UMA PEGA DE AÇO INOX), TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, APLICAÇÃO COZINHA: BATER CLARAS, MOLHOS E MASSAS DE BOLOS. MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: BATEDOR MANUAL/TRAMONTINA. - BATEDOR MANUAL - BATEDOR MANUAL	UN	12	28,0700	336,8400
0097	93955 - CAÇAROLA - TIPO WOK, COM TAMPA, PREFERENCIALMENTE COM CABO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE LIVRE DE PFOA, DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO. - CAÇAROLA - CAÇAROLA	UN	5	179,4700	897,3500
0098	93955 - CAÇAROLA - CONJUNTO DE PANELA EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, CONTENDO 4 PEÇAS: 1 CAÇAROLA FUNDA (MEDIDA APROXIMADA DE 30 X 20 X 15 CM - 3,5 L); 1 CAÇAROLA RASA (MEDIDA APROXIMADA 35 X 25 X 15 - 4,5 L); 1 PANELA (MEDIDA	UN	10	466,0000	4.660,0000

	APROXIMADA 35 X 17 X 13 CM - 1,7 L); 1 FRIGIDEIRA (MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 27 X 10 CM - 2,2 L). UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COMPLETO. - CAÇAROLA - CAÇAROLA				
0099	93955 - CAÇAROLA - APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, EM FERRO FUNDIDO (BASE E TAMPA) COM REVESTIMENTO ESMALTADO/CERÂMICO LIVRES DE PFOA. - CAÇAROLA - CAÇAROLA	UN	5	2.174,5500	10.872,7500
0100	323187 - CAIXA DE TALHERES COM TAMPA (PORTA-TALHERES COM TAMPA) - CAIXA PORTA TALHERES EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA, 37 DE ALTURA E 6 DE PROFUNDIDADE - CAIXA PLÁSTICA PARA TALHERES COM TAMPA PLÁSTICA. - CAIXA PLÁSTICA PARA TALHERES COM TAMPA PLÁSTICA.	UN	10	21,5000	215,0000
0101	468503 - ESPÁTULA DE SILICONE TIPO RASPADOR PÃO DURO GRANDE - ESPÁTULA MODELO PÃO DURO EM SILICONE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM. - ESPÁTULA DE SILICONE TIPO RASPADOR PÃO DURO GRANDE. CABO EM POLIPROPILENO OU SILICONE RÍGIDO E PONTA DA ESPÁTULA EM SILICONE FLEXÍVEL COM BORDA FINA PRÓPRIA PARA RASPAR TODO O CONTEÚDO DE UMA VASILHA. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 50°C. COMPRIMENTO TOTAL DE 25 A 32CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, NALGON OU SIMILAR. - ESPÁTULA DE SILICONE TIPO RASPADOR PÃO DURO GRANDE. CABO EM POLIPROPILENO OU SILICONE RÍGIDO E PONTA DA ESPÁTULA EM SILICONE FLEXÍVEL COM BORDA FINA PRÓPRIA PARA RASPAR TODO O CONTEÚDO DE UMA VASILHA. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 50°C. COMPRIMENTO TOTAL DE 25 A 32CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, NALGON OU SIMILAR.	UN	17	15,2500	259,2500
0102	328659 - FACA DE CARNE - FACA PARA CARNE MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4110 RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR, FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO INJETADO NA COR BRANCA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 35CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA ENTRE 20CM E 24CM. - FACA DE CARNE - FACA DE CARNE	UN	21	39,5400	830,3400
0103	366148 - FACA DE MESA COM PONTA E SERRA - FACA DE MESA COM PONTA E SERRA. MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA COM SERRA EM AÇO INOX E PONTA	UN	32	3,8300	122,5600

	AGUDA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 20CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, GOLDEN INOX OU SIMILAR. - FACA DE MESA COM PONTA E SERRA. MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA COM SERRA EM AÇO INOX E PONTA AGUDA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 20CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, GOLDEN INOX OU SIMILAR.				
0104	465736 - FACA PARA LEGUMES E FRUTAS - FACA PARA LEGUMES COM LÂMINA RETA EM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL - 18 CM, COMPRIMENTO LÂMINA 8 CM. PESO APROXIMADO: 55 G. - FACA PARA LEGUMES E FRUTAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. - FACA PARA LEGUMES E FRUTAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UN	39	8,8000	343,2000
0105	117137 - FORMA - CONJUNTO DE 3 FORMAS RETANGULARES FUNDAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE EXTERNA E INTERNAMENTE SEM PFOA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 22, 28 E 34 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM CONJUNTO COMPLETO. - FORMA - FORMA	UN	5	168,6000	843,0000
0106	117137 - FORMA - FORMA REDONDA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE LIVRE DE PFOA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 CM DE DIÂMETRO POR 7CM DE ALTURA. - FORMA - FORMA	UN	5	30,0800	150,4000
0107	117137 - FORMA - FORMA REDONDA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE LIVRE DE PFOA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO POR 7CM DE ALTURA. - FORMA - FORMA	UN	5	35,4200	177,1000
0108	117137 - FORMA - FORMA REDONDA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE LIVRE DE PFOA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM DE DIÂMETRO POR 7CM DE ALTURA. - FORMA - FORMA	UN	5	36,1700	180,8500
0109	117137 - FORMA - FORMA RETANGULAR EM FERRO FUNDIDO ESMALTADO COM APROXIMADAMENTE 44 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM DE LARGURA E 9 CM DE ALTURA - FORMA - FORMA	UN	5	1.107,8700	5.539,3500
0110	117137 - FORMA - FORMA RETANGULAR FUNDA EM AÇO CARBONO DE CALIBRE	UN	5	180,5900	902,9500

	PESADO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE SEM PFOA, PREFERÊNCIA COM ALÇAS RESISTENTES DE SILICONE SEGURO AO TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 39CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA. GARANTIA VITALÍCIA. - FORMA - FORMA				
0111	313574 - FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL FERRO FUNDIDO 30CM, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE E CABO EM AÇO INOX - FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA	UN	10	142,6100	1.426,1000
0112	431339 - PANELA A VAPOR - PANELA A VAPOR EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO, CONTENDO TRÊS PEÇAS: A CAÇAROLA FUNDA DE APROX 16CM, A PANELA VAZADA (APROX 16CM) E TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR. - PANELA A VAPOR. - PANELA A VAPOR.	UN	3	248,0000	744,0000
0113	333186 - PANELA AÇO INOX 20CM - PANELA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,70L, ESPESSURA MÉDIA 0,5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO LONGO E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL. - PANELA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,70L, ESPESSURA MÉDIA 0,5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO LONGO E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	9	196,2600	1.766,3400
0114	222364 - PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO FUNDO TRIPLO 4,5L EM AÇO INOX, ALÇAS E PEGADORES EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. - PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO	UN	4	767,0200	3.068,0800
0115	283682 - PANO PRATO GRANDE - COMPRIMENTO APROXIMADO 70 CM, LARGURA APROXIMADA 45 CM, COR BRANCA - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 70 CM, LARGURA APROXIMADA 45 CM, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 70 CM, LARGURA APROXIMADA 45 CM, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UN	155	3,3000	511,5000
0116	330909 - PENEIRA COZINHA INOX - KIT COM 3 PENEIRAS EM INOX COM BORDAS	UN	8	25,0000	200,0000

	ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 CM, 10 CM E 12 CM COMPOSIÇÃO: INOX - PENEIRA COZINHA INOX - PENEIRA COZINHA INOX				
0117	28401 - RALADOR ALIMENTO EM AÇO INOX - RALADOR MANUAL DE ALIMENTOS, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA E BASE ANTIDERRAPANTE. - RALADOR MANUAL DE ALIMENTO, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA. - RALADOR MANUAL DE ALIMENTO, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA.	UN	10	43,9000	439,0000
0118	374536 - TESOURA DE COZINHA - TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO E 12 DE LARGURA. PARA USO CULINÁRIO. - TESOURA DE COZINHA - TESOURA DE COZINHA	UN	5	15,5300	77,6500
0119	247355 - UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR - KIT 4 UTENSÍLIOS DE SILICONE CABO INOX PARA COZINHA - 1 CONCHA (30,5CM) - 1 ESCUMADEIRA (34CM) - 1 ESPATULA (35CM) - 1 PEGADOR DE MASSA (31CM) -MATERIAL: SILICONE - CABO EM INOX -CORES SORTIDAS E VIBRANTES. - UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR - UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SERVIR	UN	17	54,8800	932,9600
0120	62103 - XÍCARAS MEDIDORAS - CONJUNTO EM AÇO INOX CONTENDO 4 MEDIDORES: 1 MEDIDOR 1 XÍCARA 240 ML; 1 MEDIDOR 1/2 XÍCARA 120 ML; 1 MEDIDOR 1/3 XÍCARA 80 ML; 1 MEDIDOR 1/4 XÍCARA 60 ML. - XÍCARAS MEDIDORAS - XÍCARAS MEDIDORAS	CX	10	33,0200	330,2000
Valor total					149.913,6200

1.2. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em R\$ 149.913,62 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência suprirão as demandas de Copa e Cozinha de todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC solicitantes no respectivo processo, com benefícios diretos e indiretos às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo o uso previsto para apoio de atividades de copa e cozinha nos ambientes administrativos e no apoio às aulas experimentais. A aquisição visa substituir utensílios que sofreram desgaste natural pelo tempo de uso ou suprir a necessidade pela inexistência dos mesmos.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado nos incisos I do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, já que, pelas características dos materiais, há necessidade de contratações frequentes; e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de 10 (dez) dias (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.1. Item(ns) 01, 02, 17 a 41, 43 a 86, e 89 a 120: CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.2. Item(ns) 25 e 43: CAMPUS DE ARARANGUÁ da Universidade Federal de Santa Catarina: Unidade Jardim das Avenidas, na Rodovia Governador Jorge Lacerda (SC-447), 3201, Km 35,04, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, CEP 88.906-072, como também na Unidade Mato Alto, na Rua Pedro João Pereira, nº150, Bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP: 88.905-120, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.3. Item(ns) 02, 25, e 86 a 90: CAMPUS DE BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa, situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.4. Item(ns) 02 a 17, 25 e 43: CAMPUS DE CURITIBANOS da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.5. Item(ns) 25, 27, 31, 39 a 43, 90 e 115: CAMPUS DE JOINVILLE da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-600, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima será de:

6.1.1. Para o item 110: vitalícia.

6.1.2. Para os demais itens: 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

7. ACEITAÇÃO

7.1. Conforme estabelecido no item 11 do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme estabelecido no item 12 do Edital.

9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

9.3. A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- m) Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no item 18 do Edital.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme estabelecido no item 19 do Edital.

12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 7892/2013.

13.2. Consoante art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c § 4º dos artigos 40 e 62 da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão

1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item ou o valor total homologado do item esteja abaixo do limite pecuniário estabelecido para a modalidade convite.

13.3. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 100,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado para a Unidade solicitante ou o saldo remanescente do item desta seja abaixo de R\$ 100,00. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada por Unidade solicitante.

13.4. Os saldos do Pregão serão disponibilizados durante sua vigência, conforme orientações dispostas no sítio eletrônico <http://dcom.proad.ufsc.br/atas-e-saldos-de-itens-srp-materiais-de-consumo-e-permanentes/>.

